



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X300 PACOTE C/100	PCT	20
2	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200 PACOTE C/100	PCT	20
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200 PACOTE C/100	PCT	20
4	ABRAÇADEIRA TMC 20MM	UND	100
5	ABRAÇADEIRA TMC 25MM	UND	100
6	ABRAÇADEIRA TMC 32MM	UND	100
7	ALÇA CONECTOR PERF. P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	UND	100
8	ALÇA CONECTOR PERF. P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM	UND	100
9	ALÇA CONECTOR PERF. P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	UND	100
10	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	4
11	ALICATE P/ELETRICISTA UNIVERSAL "8" 1000V	UND	15
12	ARMAÇÃO 2X2 GALV. PESADA	UND	50
13	ARMAÇÃO V I SEMI PESADA	UND	50
14	ARRUELA GALV. QD. 38X38 5/8 1.1/2"	UND	250
15	BASE P/RELÉ	UND	1200
16	BOCAL C/RABICHO ENERB.	UND	300
17	BOCAL DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W	UND	300
18	BOCAL PORCELANA E40	UND	200
19	BOCAL PORCELANA E27	UND	1000
20	BRAÇO P/POSTE 2,00 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	40
21	BRAÇO P/POSTE 2,50 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	40
22	BRAÇO P/POSTE 3,0 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	40
23	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1MT 3/4	UND	200
24	CABO 1KV 6,00MM	MT	800
25	CABO 1KV 10,00MM	MT	1000
26	CABO 1KV 16,00MM	MT	400
27	CABO 1KV 25,00MM	MT	200
28	CABO FLEX 6,00MM 750V	MT	2000
29	CABO FLEX. 1,50MM 750V CLASSE 4 VM. 15,5A	MT	2000
30	CABO FLEX. 2,50MM 750V CLASSE 4 AM 21A	MT	4000
31	CABO FLEX. 4,00MM 750V CLASSE 4 PT 28A	MT	1500
32	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM	MT	1000
33	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM	MT	1000
34	CABO MULTIPLEX 4X1X16MM	MT	1000
35	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM	MT	500
36	CABO PP 2X10,00MM 750V	MT	100
37	CABO PP 2X1,5MM 750V	MT	1000
38	CABO PP 2X2,50MM 750V	MT	800
39	CABO PP 2X4,00MM 750V	MT	200

40	CABO PP 2X6,00MM 750V	MT	200
41	CABO PP 4X4,00MM 750V	MT	200
42	CABO PP 4X6,00MM 750V	MT	200
43	CABO PP 3X1,5MM 750V	MT	300
44	CAIXA 4X2 SOBREPOR	UND	350
45	CAIXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A ESTRUTURA PVC	UND	6
46	CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO	UND	40
47	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA	UND	20
48	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA	UND	20
49	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4X2 AM	UND	1500
50	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4X4 AM	UND	400
51	CANALETA ADESIVA 10X20 BRANCA	UND	200
52	CANALETA ADESIVA 20X20 BR	UND	50
53	CANALETA ADESIVA 30X30 BR	UND	50
54	CANALETA ADESIVA 50X50 BR	UND	50
55	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA ABDOMINAL	UND	4
56	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA PARAQUEDISTA	UND	4
57	CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III	UND	500
58	CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL	UND	500
59	CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE	UND	500
60	CONECTOR DE PERFUR. CDP 95	UND	100
61	CONECTOR DE PERFUR.16 70 CDP 70	UND	1200
62	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	UND	100
63	CONTACTOR MONOFASICO	UND	20
64	CONTACTOR TRIFASICO	UND	20
65	CORDAO PARALELO 2X1,50MM BR	UND	1000
66	CORDAO PARALELO 2X2,50MM BR	UND	1000
67	CORDÃO PARALELO 2X4,00MMBR	UND	500
68	DISJ. TRIF. CAIXA 150A	UND	2
69	DISJ. TRIF. CAIXA 250A	UND	2
70	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A	UND	10
71	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A	UND	20
72	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A	UND	20
73	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A	UND	20
74	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A	UND	20
75	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 70A	UND	20
76	DISJ.MONOF.DIN CRUVA C 50A	UND	10
77	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 16A	UND	50
78	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 20A	UND	50
79	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 25A	UND	50
80	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 32A	UND	50
81	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 40A	UND	50
82	DISJ.MONOT.DIN CURVA C 10A	UND	80
83	ELETRODUTO PVC ROSCA 1'' 3MT	UND	100
84	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2'' 3MT	UND	100
85	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4'' 3MT	UND	100
86	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4'' 3MT	UND	100
87	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM 1/2'' C/3MT KRONA	UND	100
88	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM 3/4'' C/3MT KRONA	UND	100
89	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM 3/4''	UND	100
90	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM 3/4''	UND	100
91	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 3.90X6.60	UND	2
92	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 4.20X7.20	UND	2
93	FECHE DE AÇO PARA FITA	UND	250
94	FITA DE AÇO PARA POSTE	MT	300
95	FITA DE AUTA FUSÃO 10MTS	UND	40
96	FITA ISOL. 20MT IMPERIAL	UND	200
97	FITA ISOL. 20MT SCOTCH 33+	UND	200
98	FITA ISOL. CLASSE A 20MT	UND	200
99	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28	UND	40
100	GLOBO ESFERICO TRANSPARENTE 15X28	UND	40
101	HASTE DE TERRA 5/8 1,00MT	UND	50
102	HASTE DE TERRA 5/8 1,50MT	UND	50
103	HASTE DE TERRA 5/8 2,00 MT	UND	50
104	HASTE DE TERRA 5/8 2,40MT	UND	50
105	INT. 1 TEC SIST. X BR	UND	250
106	INT. 2 TEC SIST. X BR	UND	250
107	INT. 3 TEC SIST. X BR	UND	250
108	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR	UND	250
109	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	300
110	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	300
111	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UND	300
112	ISOL. DE ROLD.PORC. 76X76	UND	50
113	LAMPADA ELET. 45W AFP BR	UND	60
114	LAMPADA LED BULBO 20W	UND	200
115	LAMPADA LED BULBO 30W	UND	400
116	LAMPADA LED BULBO 40W	UND	500

117	LAMPADA LED BULBO 50W	UND	100
118	LAMPADA LED BULDO 12W	UND	200
119	LAMPADA LED BULDO 15W	UND	2000
120	LAMPADA LED BULDO 9W	UND	100
121	LAMPADA TUBULAR DE LED 09W	UND	200
122	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UND	200
123	LAMPADA VAPOR MET. HPIT 1000W	UND	10
124	LAMPADA VAPOR MET. HPIT 2.000W 380V	UND	10
125	LAMPADA VAPOR METALICO 250W COM BASE E-40	UND	50
126	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE	UND	500
127	LUMINARIA LED EMB/SOB 18W	UND	100
128	LUMINARIA LED EMB/SOB 24W	UND	100
129	LUMINARIA LED SLIM 18/20W	UND	100
130	LUMINARIA LED SLIM 36/40W	UND	100
131	LUMINARIA LED SLIM 72W 2.40CM	UND	100
132	LUMINARIA P/POSTE LED 100W 9.000 LUMENS	UND	100
133	LUMINARIA P/POSTE LED 150W 13.500 LUMENS	UND	100
134	LUMINARIA P/POSTE LED 200W 18.000 LUMENS	UND	100
135	LUMINARIA P/POSTE LED 240W 24.000 LUMENS	UND	100
136	LUMINARIA P/POSTE LED 50W 4,550 LUMENS	UND	100
137	LUMINARIA PUBLICA ALUMINIO ABERTA BOCAL E 27	UND	200
138	LUMINARIA PUBLICA ALUMINIO ABERTA BOCAL E 40	UND	200
139	LUMINARIA TARTARUGA EM PVC	UND	100
140	LUMINARIA TRATARUGA LED	UND	100
141	LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM	UND	4
142	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V	PAR	6
143	LUVA PVC ROSCA 3/4	UND	100
144	LUVA PVC ROSCA "1"	UND	100
145	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"	UND	50
146	LUVA PVC ROSCA 1.1/4"	UND	50
147	MANGUEIRA LED	UND	2000
148	MAQUINA DE FITA DE POSTE(TIPO FUSIMEC)	UND	2
149	PARAF. GALV. 1/2X10 12X250MM	UND	150
150	PARAF. GALV. 1/2X10 12X350MM	UND	100
151	PARAF. GALV. 1/2X8 12X200MM	UND	100
152	PLACA CEGA 4X2 BR	UND	250
153	PLACA CEGA 4X4 BR	UND	200
154	PLUG C/ TRES PINOS P/ COMPUTADOR	UND	10
155	PROJETOR ALUM C/LAT. CHAPA 1000W PQ	UND	10
156	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 2.0000W E 40	UND	10
157	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E 40	UND	10
158	QUADRO DISJT. PVC PARA 3/4 DISJ DIN.	UND	10
159	QUADRO DISJT. PVC PARA 6/8 DISJ DIN.	UND	10
160	QUADRO DIST. PVC PARA 12/16 DISJ. DIN	UND	10
161	QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	UND	40

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

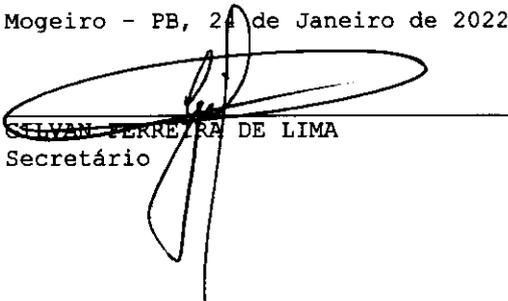
que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogeiro - PB, 24 de Janeiro de 2022.



SILVAN FERREIRA DE LIMA
Secretário